



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.146374/2024-24

RECORRENTE: Elis Judith Delgado

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção IPTU/TCL para pessoas com mais de 63 anos

RELATORA: Yumiko Ueno Magno

ISENÇÃO DE IPTU/TCL PARA PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. INDEFERIMENTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PARA ADMISSIBILIDADE DE JULGAMENTO EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA CFE REGIMENTO INTERNO DO TARF- ARTIGO 28 DO DECRETO 818 DE 14 DE JULHO DE 2023 -:

“(...) os processos que não tiveram julgamento de mérito retornarão para julgamento em primeira instância.”

RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO Nº 107/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **Elis Judith Delgado**,

ACORDAM, os membros integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em NÃO conhecer do recurso por NÃO estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, devendo o processo retornar para a Primeira instância administrativa para julgamento.

Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Rosalmir Moreira, Gustavo Corcovia Fonseca, Fábio Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro e o Presidente Fabiano Nakanishi.

Londrina, 05 de agosto de 2025.

Yumiko Ueno Magno
Relatora

Fabiano Nakanishi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Membro Relator(a)**, em 05/08/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 05/08/2025, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16243959** e o código CRC **A9FB4629**.

Referência: Processo nº 19.006.146374/2024-24

SEI nº 16243959